



Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

DECRETO Nº 683/2022

“ESTABELECE A LISTAGEM DE PROJETOS QUE SERÃO APOIADOS POR INTERMÉDIO DO FUNDO CIDADES.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJETUBA/ES, Sr. LEVI MARQUES DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, atendendo regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Considerando a criação no âmbito do Poder Executivo Estadual do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEADM, Fundo CIDADES, por meio da Lei Complementar nº 712/2013;

Considerando que a finalidade do Fundo CIDADES, expressa no artigo 1º da Lei Complementar nº 712/2013, é apoiar investimentos municipais nas áreas de infraestrutura urbana e rural, educação, esporte, turismo, cultura, saúde, segurança, proteção social, agricultura, saneamento básico, habitação de interesse social, meio ambiente, sustentabilidade e mobilidade;

Considerando que o artigo 11-B da Lei Complementar nº 712/2013 define que para aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo CIDADES o Município deverá publicar na imprensa oficial a listagem dos projetos que serão apoiados;

Considerando, ainda, que essa publicação deve identificar, por projeto, a área beneficiada, a(s) diretriz(es) e prioridade(s) de aplicação dos recursos atendidas, conforme prevê o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 5073-R/2022.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, na forma a seguir, em respeito ao disposto na Lei Complementar nº 712/2013 e no Decreto Estadual nº 5073-R/2022, os projetos que serão apoiados pelo FEADM no âmbito do Município de Brejetuba-ES, explicitando suas áreas de investimento, diretriz(es) e prioridade(s) atendidas:



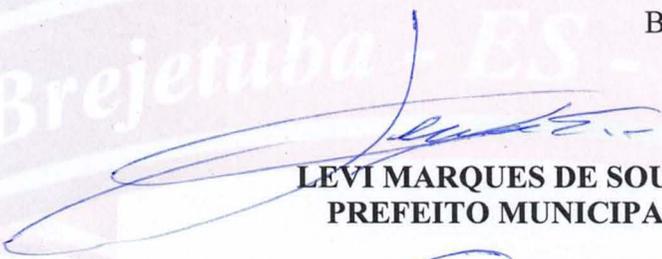
Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES

PROJETO APOIADO	ÁREA DE INVESTIMENTO	DIRETRIZ(ES)	PRIORIDADE(S)
Elaboração de Projetos de Contenção de Encostas em Brejetuba/ES.	<i>Infraestrutura Urbana (Defesa Civil)</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
Elaboração de Projetos de Reforma e Ampliação da Escola E.F.A.B Escola Família Agrícola “JOÃO VICENTE FILHO” de Brejetuba /ES	<i>Educação e Infraestrutura</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
Elaboração de Projetos de Portal de identificação da cidade de Brejetuba	<i>Cultura e Turismo</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
Elaboração de Projetos do Pronto Atendimento de Brejetuba/ES	<i>Saúde</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
Elaboração de Projeto de Reforma e Ampliação da Unidades Administrativas de Brejetuba /ES.	<i>Saúde</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>
Elaboração Reforma e Ampliação das unidades de Saúde de Brejetuba /ES.	<i>Saúde</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 2º</i>	<i>Dec. 5074-R/2022, art. 3º</i>

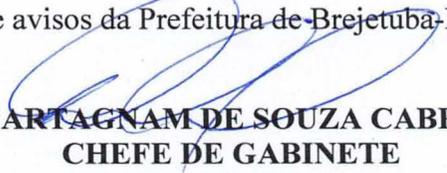
Art. 2º Os projetos constantes deste Decreto serão executados com recursos do Fundo Municipal de Investimentos transferidos do Fundo CIDADES e serão fiscalizados e avaliados pelo Conselho Municipal de Fiscalização e Acompanhamento de que trata a Lei nº 636/2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brejetuba-ES, 11 de março de 2022.


LEVI MARQUES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Brejetuba-ES 11 de março de 2022


DEARTAGNAM DE SOUZA CABRAL
CHEFE DE GABINETE